



Anotação de

Responsabilidade

Técnica

ART



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

REITOR

José Geraldo Ticianeli

VICE-REITOR

Silvestre Lopes da Nóbrega

EDITORA DA UFRR

Diretor da EDUFRR

Fábio Almeida de Carvalho

CONSELHO EDITORIAL

Alcir Gursen de Miranda
Anderson dos Santos Paiva
Bianca Jorge Sequeira Costa
Fábio Luiz de Arruda Herrig
Georgia Patrícia Ferko da Silva
Guido Nunes Lopes
José Ivanildo de Lima
José Manuel Flores López
Luiza Câmara Beserra Neta
Núbia Abrantes Gomes
Rafael Assunção Rocha
Rickson Rios Figueira
Rileuda da Sena Rebouças



Editora da Universidade Federal de Roraima
Campus do Paricarana - Av. Cap. Ene Garcez, 2413,
Aeroporto - CEP: 69.310-000. Boa Vista - RR - Brasil

A Editora da UFRR é filiada à:



Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

A615 Anotações de Responsabilidade Técnica - ART / Universidade Federal de Roraima, Grupo PET Engenharia Civil - UFRR, Adriano Frutuoso da Silva... [et al.] organizadores. – Boa Vista : Editora da UFRR, 2021.
25 p. : il.

Inclui Bibliografia.
Livro eletrônico (e-book).

1 - Engenharia civil. 2 - Responsabilidade técnica. 3 - Capacidade técnica. 4 - Documento técnico. I - Título. II - Universidade Federal de Roraima. III - Grupo PET Engenharia Civil. IV - Silva, Adriano Frutuoso da.

CDU - 624(811.4)

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária/Documentalista:
Maria de Fátima Andrade Costa - CRB-11/453-AM

Universidade Federal de Roraima - UFRR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

ORGANIZADORES

Adriano Frutuoso da Silva

Arthur Henrique Moizinho

Camila Helena Menezes de Oliveira

Danielle Yumi Mizuno

Felipe Augusto de Oliveira Almeida

Felipe de Melo Medeiros Silva

Hingred Karoline Magalhães da Luz

João Paulo Sampaio Maboni

Maria Eduarda Oliveira Poltronieri

Paula Jordana Sampaio de Sales

Rebeca Dias de Souza

Rones de Souza Santos

Thiago Bessa Ramos

Tiago Dos Santos Miranda

Vinícius Ferreira Esbell

DESIGN EDITORIAL

Otávio Coelho

ILUSTRAÇÕES

Evelly Paat

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem ao Ministério da Educação (MEC) pela oportunidade de realizarem projetos acadêmicos por meio do PET; ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pelo apoio financeiro e ao Departamento de Engenharia Civil/UFRR, pelo apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo grupo.

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada pelo grupo PET de Engenharia Civil da Universidade Federal de Roraima com o intuito de divulgar informações sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O objetivo da cartilha é informar estudantes da Engenharia e demais áreas abrangidas pelo sistema CREA/CONFEA, assim como profissionais recém-formados sobre a importância desse documento e orientá-los acerca de seu preenchimento.

Grupo PET Engenharia Civil
Boa Vista - RR, Julho de 2020.



SUMÁRIO

O QUE É?	7
CLASSIFICAÇÃO DAS ARTS	8
IMPORTÂNCIA DA ART	10
COMO OBTER A ART	11
COMO PREENCHER UMA ART DE OBRA OU SERVIÇO.....	14
PERGUNTAS FREQUENTES.....	20
REFERÊNCIAS.....	23

ART

Anotação de
Responsabilidade
Técnica

O QUE É?

ART significa Anotação de Responsabilidade Técnica, definido pelo CONFEA como o “Documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA.”



De maneira prática, é o documento legal que identifica quem são os responsáveis técnicos da execução de uma obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia.

De acordo com a Lei nº 6.496/77, todo profissional regido pelo sistema CONFEA/CREA deve registrar a ART antes do início da obra ou serviço, no Crea em cuja região será realizada a atividade.

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



CLASSIFICAÇÃO DAS ARTS

QUANTO AO TIPO

DE OBRA OU SERVIÇO:

Relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;

DE OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA:

Semelhante à anterior, porém, para uma série de contratos de obras e serviços em um determinado período;

DE CARGO OU FUNÇÃO:

Relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica.

QUANTO À FORMA DE SERVIÇO

INICIAL:

Utilizada nos casos de registro de um contrato escrito ou verbal de prestação de serviços técnicos ou execução de obra. A ART deve ser registrada antes do início da atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes;

COMPLEMENTAR:

Utilizada para casos em que seja preciso complementar a ART inicial, seja por necessidade de maior detalhamento das atividades ou por uma mudança no contrato;

QUANTO À PARTICIPAÇÃO TÉCNICA

INDIVIDUAL:

Indica que a atividade, objeto do contrato, é desenvolvida por um único profissional;

DE COAUTORIA:

Indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

DE CORRESPONSABILIDADE:

Indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência;

DE EQUIPE:

Indica que diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional de competências diferenciadas. **IMPORTÂNCIA DA ART**



IMPORTÂNCIA DA ART

A ART garante os direitos autorais ao profissional e o direito à remuneração como comprovante da execução do serviço, comprova a existência de contrato entre as partes, define os limites da responsabilidade técnica (civil e criminal), e comprova a experiência do profissional à medida que registra todas as atividades técnicas desempenhadas ao longo de sua carreira profissional.

A capacidade técnica de uma empresa varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Deste modo, em atendimento à Lei nº 8.666, de 1993, o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da empresa somente se o responsável técnico indicado na **Certidão de Acervo Técnico** estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.



A ART é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas. A ART assegura à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado. Neste sentido, a ART tem uma nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.

COMO OBTER A ART

Primeiramente, é necessário ter um registro ativo no CREA e, então, realizar o preenchimento do formulário e pagamento das taxas.

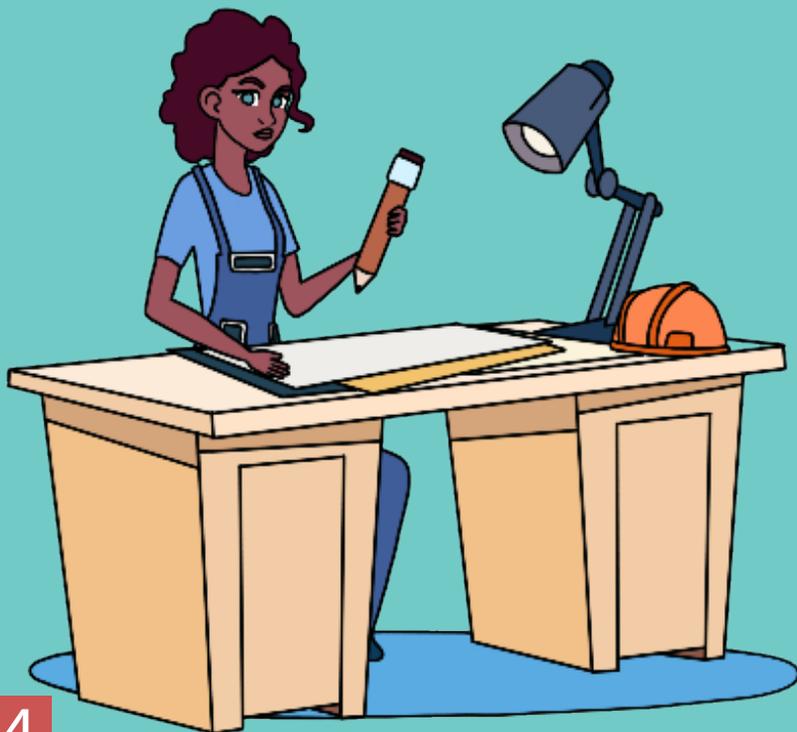
1 - Formulário

O formulário deve ser preenchido em quatro vias destinadas ao CREA, à obra para apresentação às autoridades, à ficha de Caixa-Branco e outra à inspetoria do CREA.



O formulário tem a seguinte estrutura:

1. Preenchimento dos dados do contratado como nome completo e número da carteira do CREA, assim como os dados da empresa.
2. Classificação da ART, informar: **ART nova, uma substituição, uma alteração, complementação ou outros**. Caso seja substituição, alteração ou complementação, deve ser informado o número da ART principal e dados do contratante na parte de vinculações.
3. Informar o endereço da obra ou serviço, o código do tipo de serviço (de acordo com tabela fornecida pelo CREA) e outras informações técnicas como datas de execução, início, juntamente com prazos e custos mais relevantes.
4. Por fim, há uma área destinada a assinatura e as informações do valor da taxa que deve ser paga. Vale ressaltar que após o período de vigência dos serviços, o profissional deve solicitar a Baixa de Responsabilidade Técnica com a terceira via da ART com seu verso.



2 - Taxas

As taxas para emissão de ART são reajustadas todos os anos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e são calculados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os valores calculados e ajustados para o ano 2020 estão apresentados nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Obra ou serviço

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	VALOR DO ITEM
CONTRATO (R\$)	PARA 2020 (R\$)
até 200,00	1,72
de 200,01 até 300,00	3,5
de 300,01 até 500,00	5,22
de 500,01 até 1.000,00	8,74
de 1.000,01 até 2.000,00	14,05
de 2.000,01 até 3.000,00	21,06
de 3.000,01 até 4.000,00	28,25
acima de 4.000,00	Tabela 2

Fonte: CONFEA PL 1643/2020

Tabela 2 - Obra ou serviço de rotina ARTs múltiplas mensais

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA		VALOR DO ITEM
FAIXA	CONTRATO (R\$)	PARA 2020 (R\$)
1	até 8.000,00	88,78
2	de 8.000,01 até 15.000,00	155,38
3	acima de 15.000,00	233,94

Fonte: CONFEA PL 1643/2020

COMO PREENCHER UMA ART DE OBRA OU SERVIÇO

Este passo a passo visa instruir o preenchimento correto e de forma prática o formulário eletrônico da ART de obra ou serviço, visto que muitos estudantes e profissionais recém-formados desconhecem tal documento e acabam encontrando dificuldades quando necessitam emitir uma ART no mercado de trabalho.

Para preencher uma nova ART é necessário acessar o ambiente profissional do CREA-RR e então selecionar a opção “Preencher ART”. Em seguida será necessário informar o modelo: “ Obra/Serviço” e a forma de registro: “INICIAL”.

Em anexo tem-se uma ART fictícia de obra/serviço do CREA-RR, onde cada campo será comentado a ,seguir conforme, a ordem de preenchimento do sistema online:

1 - Responsável Técnico

Após a escolha da forma de registro, aparecerá uma seção com os dados do responsável técnico, onde todos os campos serão preenchidos automaticamente pelo sistema.

2 - ART motivada por documento de fiscalização:

O sistema apresentará um campo para informar se a ART é motivada por um Documento de fiscalização, e em caso afirmativo, deve-se informar o número e o ano do documento.

3 - ART vinculada

Este campo é utilizado caso seja necessário vincular a ART a uma ART chamada de “principal”, indicando o número de vínculo da mesma.

4 - Empresa contratada

O próximo passo é informar a empresa contratada, ou seja, em qual empresa o responsável técnico atua.

5 - Finalidade

Deve-se informar a que fim se destina a obra ou serviço após sua realização. Ex: comercial, escolar, saúde, entre outros.

6 - Observações

No campo de observações, deve constar, resumidamente, características ou detalhes da obra/serviço, ou apresentar esclarecimentos sobre o contrato.

7 - ART vinculada

Deve-se escolher dentre as opções disponíveis no sistema a entidade de classe que, conveniada no Crea-RR, está apta para a execução de ações voltadas à verificação do exercício e das atividades profissionais ou ao aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

8 - Ação institucional (Convênio)

Deve-se informar se algum convênio motivou o preenchimento da ART, ou caso contrário marcar a opção “nenhum”.

9 - Atividades Contratadas:

Nível de atividade: Deve-se identificar o nível da responsabilidade técnica do profissional sobre a atividade técnica a ser desenvolvida pelo próprio profissional ou por outros profissionais vinculados à obra/serviço. Ex: Direta, Assistência, Consultoria, Supervisão, entre outras opções.

Atividade profissional: Identificar a atividade a ser desenvolvida pelo profissional para execução da obra ou serviço. Ex: Execução, Fiscalização, Anteprojeto.

Atividade: Informar os serviços a serem realizados. Nesse campo pode-se inserir quantas atividades forem necessárias.

Unidades de medida: Informar a unidade de medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional.

Quantidade: Inserir a medida da parcela da obra ou serviço a ser executada pelo profissional. Exemplos: 350,00 (metros quadrados) ou 8,00 (horas).

10 - Contrato:

Nessa seção deve-se informar se o contratante é pessoa física ou jurídica. No caso de pessoa física, haverá um campo para o preenchimento do CPF do contratante. Da mesma forma para a pessoa jurídica haverá um campo para o preenchimento do CNPJ.

11 - Proprietário:

Deve-se indicar se o proprietário é pessoa física ou jurídica e informar também o CPF ou o CNPJ. Caso o proprietária seja contratante, os dados podem ser aproveitados.

12 - Número do contrato:

Informar o número do contrato da obra/serviço.

13 - Código de Obra Pública:

Informar o código constante do cadastro de obras públicas caso a obra ou serviço utilize recursos públicos. Informar o número de cadastro da obra pública, quando estiver identificado no edital da licitação.

14 - Celebrado em:

Informar a data de celebração do contrato/convênio escrito ou verbal;

15 - Início da Obra/Serviço:

Informar a data de início da obra/serviço.

16 - Previsão de término:

Informar uma estimativa do término da Obra/Serviço.

17 - Valor da obra:

Informar o valor relativo ao desenvolvimento da atividade técnica (prestação de serviço/execução de obra).

18 - Preencher Endereço:

Utilizar endereço do contratante: O endereço será preenchido automaticamente com os dados do endereço do contratante.

Utilizar endereço do proprietário: O endereço será preenchido automaticamente com os dados do endereço do proprietário.

Utilizar outro endereço: Nesse caso será necessário informar todos os dados referentes à localização do endereço da obra, como: CEP, Cidade, Bairro, Coordenadas geográficas, entre outros.

19 - Anexar arquivos:

Nessa seção é possível enviar arquivos do tipo JPEG e PDF com tamanho máximo de 10Mb.

20 - Declarações:

A presente ART visa resolver conflitos ou litígios originados do contrato por meio de arbitragem conforme lei número 9307/96? Informar “sim” ou “não”, conforme o caso.

Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto número 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas? Informar “sim” ou “não”, conforme o caso.

21 - Validação:

Essa última etapa consiste em inserir os caracteres de segurança a partir de uma imagem apresentada pelo sistema e em seguida clicar em “Cadastrar”. Dessa forma a ART está cadastrada e será liberada após o pagamento do boleto gerado e da análise da ART.

ART FICTÍCIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR00000000

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

INICIAL

1. Responsável Técnico

XXXXXXXX
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 900000000
Registro: 900000000RR

2. Dados do Contrato

Contratante: XXXXXX CPF(CNPJ): 00.000.000/00-00
XXXXXXXX Nº: 0000
Complemento: XXXXXX Bairro: XXXXXX
Cidade: BOA VISTA UF: RR CEP: 00000000

Contrato: Não especificado Colebido em:
Valor: R\$ Tipo de contrato: XXXXXXXXX
Ação Institucional: Nenhum

3. Dados da Obra/Serviço

XXXXXXXX Nº: 0000
Complemento: Bairro: XXXXXXXX
Cidade: BOA VISTA UF: RR CEP: 00000000
Data de Início: XXXXXXXX Previsão de término: XXXXXXXX Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Comercial Código: Não Especificado
Projeto(s): XXXXXXXX CPF(CNPJ):

4. Atividade Técnica

1 - DEFTA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - #969 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	XXX	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

XX

6. Declarações

- Omitida Compromissária: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem local, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declara que está ciente e cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 30901/08.

7. Situação do Contrato

NRN/UMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima PROPRIETÁRIO - CPF: 980.800.800-00

Local _____ data _____ EMPRESA - CNPJ: 08.008.080/00-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando emitida, mediante aprovação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ Registrada em: XXXXXX Valor pago: R\$ Nota(s) Número: 000000000

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://portal.crea.org.br/art/artica>, com o código: 73777
Inscricao em: 17/08/2011 às 08:24:56 por: Jp. 158.75.258.251

www.crea.org.br atendimento@crea.org.br
Tel: (95) 3624-0582 Fax: (95) 3624-9990

CREA-RR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima



PERGUNTAS FREQUENTES

1 - É possível iniciar uma obra/serviço sem registrar a ART?

Não. Nenhuma obra ou serviço pode ser iniciado sem a Anotação de Responsabilidade técnica referente ao serviço.

2 - Uma ART pode estar vinculada a mais de um profissional?

Sim. Uma ART pode ser vinculada à ART de outro profissional em duas situações:

- a) Quando houver a necessidade de informar a participação técnica de mais de um profissional no desenvolvimento das atividades técnicas, objeto de um único contrato;
- b) Quando houver a necessidade de informar a vinculação entre profissionais no desenvolvimento das atividades técnicas, objeto de contratos diferentes. Estes tipos de vínculo permitem a identificação da rede de responsabilidades técnica envolvida na execução de determinado empreendimento.

3 - Qual o significado de baixa de ART?

É um processo obrigatório que serve para comunicar ao CREA a conclusão da obra/serviço ou o encerramento de sua participação técnica. É importante comentar que, mesmo com a ART baixada, o profissional continua responsável pela obra ou serviço.



4 - Quando você substitui um colega de trabalho por determinado período (pode ser por motivo de acidente, férias ou tratamento de saúde), você é obrigado a recolher ART ?

Sim. O profissional que substitui outro profissional deve recolher a ART de corresponsabilidade, vinculando sua ART à do profissional principal (Art. 11 e 12 da Resolução 1025/09), consignando no campo “Observação” o período estimado de participação.

5 - Estou realizando uma obra própria.

Preciso registrar ART?

Sim. A ART deve ser registrada sempre que for realizada uma atividade de engenharia e agronomia. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

6 - Posso registrar ART de uma obra/serviço que realizei no exterior?

Sim. Para isso é necessário cadastrar a ART e anexar as documentações pertinentes. Nesse caso, a solicitação deverá passar por análise da Câmara Especializada da modalidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução nº 1025, de 30 de Outubro de 2009. Diário Oficial da União, DF, 31 de dezembro de 2009 – Seção 1, pág. 119 a 121.

BRASIL. Lei Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. Diário Oficial da União, DF, 27 de dezembro de 1966 – seção 1, pág. 14.892.

BRASIL. Resolução nº 425, de 18 de Dezembro de 1998. Diário Oficial da União, DF, 08 de janeiro de 1999 – Seção 1, pág. 34.

BRASIL. Lei Nº 6619, de 16 de dezembro de 1978. Diário Oficial da União, DF, 19 de dezembro de 1978 – seção 1, pág. 20.373.

CREA-PA. MANUAL DE A.R.T. Disponível em: <<http://www.creapa.com.br/CreaPaNorte/Doc/Manual%20de%20ART.pdf>>. Acesso em: 21 de abril de 2020.

CREA-RR. ANEXO DA DECISÃO PL-1542/2019 - Atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1FfkBkxO7E-vXOeg0FQTKpixBafCHcHh8/view>>. Acesso em: 21 de abril de 2020.

CREA-DF. Anotação de Responsabilidade Técnica: O Selo de Qualidade do Bom Profissional. Disponível em: <http://www.creadf.org.br/index.php/template/lorem-ipsam/o-que-e-art?utm_source=blog&utm_campaign=rc_blogpost>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

CONFEA. Taxas de anuidade, ART e multas. Disponível em: <<https://www.confea.org.br/profissional/taxas>>. Acesso em: 21 de maio de 2020.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

PROEG

PRÓ-REITORIA DE
ENSINO E
GRADUAÇÃO



UFRR



FALE CONOSCO:



@petcivilufr



PET Engenharia Civil UFRR



PET Engenharia Civil UFRR



@PetCivilUfrr



petcivilufr@gmail.com



<https://ufr.br/petengcivil/>